



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 072/89

CRIA O DISTRITO DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha  
Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica com esta Lei Municipal criado o Distrito de Campinas,  
2º Distrito do Município de Saldanha Marinho.

ARTIGO 2º - A descrição do Distrito citado no artigo anterior, passa a  
ser a seguinte:

" Fonte Inicial: Rio Jacuí Mirim com a Br. 285.

Segue pela BR. 285 até encontrar o Arroio Grande, segue  
pelo Arroio Grande até o rio Ibirubá. Rio Ibirubá até  
o Arroio dos Souzas, por este até sua nascente, desta por  
linha seca e reta até a nascente do Arroio dos Pires, des-  
ce por este até a confluência com a sanga Della Libora,  
sobe por esta até a estrada vicinal 62, por esta até a es-  
trada secundária S-5, por esta até a estrada vicinal 9,  
segue por esta em direção a Santa Tereza até encontrar o  
Arroio dos Freitas, segue por este até sua confluência  
com o Rio Jacuí Mirim, e por este até o ponto inicial na  
BR 285.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho em 20 de dezembro de 1.989.

DÉCIO GOBBI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DÉCIO GOBBI  
DIRETOR DE ABREU VERISSIMO  
Secretaria de Administração e Fazenda.